**OFÍCIO/SJC Nº 0232/2019** Em 1º de agosto de 2019

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e dá outras providências.

A presente propositura visa a prover saldo orçamentário para atender concessão de vale transporte aos beneficiários dos programas municipais PIIS (Programa de Incentivo à Inclusão Social) e Bolsa Cidadania: trata-se de medida em consonância com as leis que instituem ambos os programas, as quais autorizam o Poder Executivo a criar condições para o deslocamento dos beneficiários participantes dos programas[[1]](#footnote-1).

Tendo em vista que ambos os programas se prestam a atender um público de extrema vulnerabilidade econômica e social, ao mesmo tempo em que a capacitação profissional é uma prerrogativa exigida pelos mesmos programas, entendemos necessário que o Poder Público subsidie o deslocamento dos participantes. Por terem moradia em bairros e territórios diversos por toda a cidade, entendemos que a melhor forma de administrar este deslocamento seja por meio de aquisição de vale transporte que deverão ser distribuídas individualmente e em quantidade suficiente para as atividades mensais.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para atender despesas com concessão de vale transporte para os beneficiários dos programas municipais PIIS (Programa de Incentivo à Inclusão Social) e Bolsa Cidadania, para que estes possam frequentar os cursos de capacitação oferecidos pelo Município, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** |
| **02.14** | **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** |
| **02.14.02** | **COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRAB. E ECON. CRIATIVA SOLIDÁRIA** |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 11 | TRABALHO |   |
| 11.334 | FOMENTO AO TRABALHO |   |
| 11.334.0041 | PROGRAMA DE INCLUSAO SOCIAL E CIDADANIA |   |
| 11.334.0041.2 | Atividade |   |
| 11.334.0041.2.102 | CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA A INCLUSÃO SOCIAL DE GRUPOS VULNERÁVEIS |  R$ 84.000,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |  R$ 84.000,00  |

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

|  |  |
| --- | --- |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** |
| **02.12** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** |
| **02.12.01** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 11 | TRABALHO |   |
| 11.334 | FOMENTO AO TRABALHO |   |
| 11.334.0041 | PROGRAMA DE INCLUSAO SOCIAL E CIDADANIA |   |
| 11.334.0041.2 | Atividade |   |
| 11.334.0041.2.100 | PROGRAMA DE INCENTIVO A INCLUSÃO SOCIAL - PIIS (LEI N° 8.998/17) |  R$ 84.000,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |  R$ 84.000,00  |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO |

**Art. 3º** Fica incluso o presente Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”**, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

1. O PIIS – Programa de Incentivo à Inclusão Social, criado pela Lei nº 8.998 de 19 de junho de 2017, dispõe, em seu art. 8º, que “Fica o Poder Executivo autorizado a criar condições para o deslocamento de bolsistas participantes do PIIS, utilizando-se de veículos próprios, contratados ou pela concessão de vale transporte”. Já o Programa Municipal de Combate à Fome e Incentivo à Inclusão Produtiva “Bolsa Cidadania”, instituído pela Lei nº 9.585 de 23 de maio de 2019, dispõe, em seu art. 15, que “Fica o Poder Executivo autorizado a criar condições para o deslocamento dos beneficiários participantes do programa”. [↑](#footnote-ref-1)